



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 001/2018**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede ao empreendimento Ápice Auto Posto Ltda ME a Revalidação da Licença de Operação (RevLO) **com validade até 26-02-2022**, para atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 008/2013/002/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 26 de Fevereiro de 2018.

---

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO ÚNICO

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazo</b>
01	Manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. <sup>1</sup>	Próximo monitoramento: até 20.06.2018 / Semestral
02	Manter elaboração de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo os resíduos sólidos Classe I – perigosos, conforme NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, e apresentar documentação comprobatória da destinação final adequada. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente. <sup>1</sup>	Trimestral / Vigência da Licença
03	Manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, tais como resíduos oleosos e água de purga, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
04	Manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. <sup>1</sup>	Próximo teste: até 11.10.2022 / A cada 60 meses
05	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
06	Realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. <sup>1</sup>	A cada 2 anos / Vigência da Licença
07	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 008/2013/002/2017 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue ao SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 26 de fevereiro de 2018.

Paulo Henrique Pereira  
Presidente do CODEMA